



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 1245 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**Institui o Dia do Quilombola no Calendário Oficial  
de Comemorações do Município de Paulo Lopes  
e dá outras providências**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o projeto de lei nº 49/2007 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído o dia 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) como o "**DIA DO QUILOMBOLA**", no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Paulo Lopes/SC;

Art 2º - O Poder Executivo em conjunto com o Poder Legislativo, Instituições Religiosas e da Sociedade Civil poderão firmar parceria para promoção de atividades alusivas ao transcurso desta data;

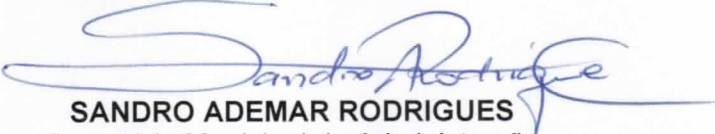
Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 13 de novembro de 2007

  
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 13 novembro de 2007.

  
**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Administração